



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI – PLV 42 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 809 /2008

EM 08 / 04 / 2008

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	
ACEITO EM	/	/2008	_____
APROVADO EM	/	/2008	_____
REJEITADO EM	/	/2008	_____
ARQUIVO			_____

EMENTA:

**“DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES
AMBULANTES DO RIO GRANDE
(AVARG)”.**

Art. 1º - Fica considerado de utilidade publica a Associação de Vendedores Ambulantes do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de abril de 2008.


Wilson Batista Duarte Silva (Kanelão)
Líder da Bancada PMDB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00012 à folha 177 consta o que segue:

Número de Ordem: 1673

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE/RS. Documento apresentado hoje para este registro por, LEANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CI nº 1059153187, CPF nº 662.018.880-04, residente e domiciliado Av. Buarque de Macedo nº, 499. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, ATA DE FUNDAÇÃO, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES, RELAÇÃO DA DIRETORIA, EXTRATO DO ESTATUTO, que é do seguinte teor: 1. DENOMINAÇÃO: Associação dos Vendedores Ambulantes de Rio Grande/RS - AVARG. 2. FINS: Integrar e dinamizar as ações de seus representados, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do poder público; promover e defender os direitos humanos, promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação solidificando o espírito associativo, representar os associados perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio, colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas, proceder ao cadastramento dos vendedores ambulantes em área de atuação, conscientizar os associados de suas potencialidades, levando-os a responder aos seus anseios; funcionar como agente do processo de desenvolvimento dos associados, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de coparticipação com poderes públicos. 3. SEDE: Município do Rio Grande/RS, Av. Buarque de Macedo nº 193, Bairro Cidade Nova. 4. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. 5. MODO DA ADMINISTRAÇÃO: A associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicial por seu presidente, sendo que a composição da diretoria é da seguinte forma: presidente. vice-presidente. 1º secretário. 2º

Por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembléia geral especialmente convocada para este fim. **7. OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Sim os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações. **8. DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:** A associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim. **9. DO DESTINO DO PATRIMONIO NO CASO DE EXTINÇÃO:** No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere ou entidade pública. (as) Leandro Alves da Silva. Com firma reconhecida neste tabelionato. (as) Fabiano Mello Aozani. OAB/RS nº 61.311. **RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO E DOS SÓCIOS FUNDADORES:** **PRESIDENTE:** Leandro Alves da Silva, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF nº 662.018.880-04, portador da CI nº 1059153187, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Buarque de Macedo nº 499, casa 6, Bairro Cidade Nova, Rio Grande-RS. **VICE-PRESIDENTE:** André Rodrigues Correa, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF nº 691.611.600-59, portador da CI nº 7052851354, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Revocata de Mello nº 405, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS. **1ª SECRETÁRIA:** Thais de Oliveira Botelho, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF nº 005.109.310-56, portadora da CI nº 1054831589, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Arlindo Burger nº 177, Balneário Cassino. **2ª SECRETÁRIA:** Maria Angélica Ramos de Oliveira, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF nº 562.293.640-34, portadora da CI nº 2033784014, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Revocata de Mello nº 405, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS. **1ª TESOUREIRA:** Edna Maria de Oliveira Botelho, brasileira, casada, ambulante, inscrita no CPF nº 696.474.610-20, portadora da CI nº 5012666557, inscrita no CPF nº 696.474.610-20, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Arlindo Burger nº 177, Balneário Cassino. **2ª TESOUREIRA:** Ana Cláudia Garcia Rosa, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF nº 778.859.290-00, portadora da CI nº 1016955823, residente e domiciliada nesta cidade, na AV. Buarque de Macedo nº 499, casa 06, bairro Cidade Nova, Rio Grande/RS. **CONSELHO FISCAL:** 1. Renato Poester Botelho, brasileiro, casado, ambulante, inscrito no CPF nº 220.638.030-72 portadora da CI nº 4012678597.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DO RIO GRANDE



TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentação - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Silva, brasileiro, casado, ambulante, inscrito no CPF nº 224.875.300-49, portador da CI nº 5011999587, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ana Pernigotti nº 1035, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS. 3. Gilvane Araujo da Silva, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF nº 011.881.290-40, portador da CI 5083363381, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Dona Ana Pernigotti nº 1035, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** 1. Diego dos Santos Plá, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF nº 000.061.200-67, portador da CI nº 2065260611, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Dona Ana Pernigotti nº 299, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS. 2. Maria Tereza Alves da Silva, brasileira, divorciada, cozinheira, inscrita no CPF nº 315.432.350-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Paraguai nº 605, Bairro América, Rio Grande-RS. 3. Lisiane Araujo da Silva, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF nº 975.208.880-53, portadora da CI nº 1068423118, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Dona Ana Pernigotti nº 1035, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS. (as) Leandro Alves da Silva. Com firma reconhecida neste tabelionato. (as) Fabiano Mello Aozani OAB/RS nº 61.311. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 13 de fevereiro de 2008


 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Oficial

Nome do requerente:
 ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE -

Descrição
 CERTIDÃO PJ
 Selos: 0484.01.0700027.01781
 EXAME DOCUMENTOS
 Selos: 0484.03.0700027.01667
 Registro/Averbação PJ (2)
 Selos: 0484.03.0700027.01668 a 01669
 PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
 Selos: 0484.01.0700027.01780



REQUERIMENTO

EU, **LEANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CI nº 1059153187, CPF nº 662.018.880-04, residente e domiciliado na Av Buarque de Macedo, nº 499, Casa 06, Bairro Cidade Nova, Rio Grande/RS, na qualidade de Presidente da Associação dos Vendedores Ambulantes de Rio Grande/RS, venho, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria, **MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS**, oficial do Tabelionato Américo, estabelecido à Rua Zalony, nº 67, 2º piso, Bairro Centro, Rio Grande/RS, **REQUERER** autorização para que se proceda o registro no livro de pessoas jurídicas da Associação em questão, estando para tanto juntados todos os documentos indispensáveis para a sua formalização legal.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Rio Grande/RS, 11 de fevereiro de 2008.



Leandro Alves da Silva
LEANDRO ALVES DA SILVA

CPF nº 662.018.880-04

FABIANO MELLO Aozani
FABIANO MELLO Aozani

OAB/RS nº 61.311

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **LEANDRO ALVES DA SILVA**, com a existente no arquivo deste Cartório/Dou fé. 0484.01.0000002.01808
EM TESTAMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008
Karia Rosana da Silva Martins - Substitua - R\$ 2,30 - Selo digital: R\$ 0,20

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS
SERVIDOR PÚBLICO DE CARREIRA
RIO GRANDE, RS

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selos: 0484.01.0700027.01781
EXAME DOCUMENTOS
Selos: 0484.03.0700027.01007
Registro/Averbação PJ (2)
Selos: 0484.03.0700027.01668 a 01669
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selos: 0484.01.0700027.01780



EXTRATO DO ESTATUTO

1. DENOMINAÇÃO: Associação dos Vendedores Ambulantes de Rio Grande - AVARG

2. FINS: integrar e dinamizar as ações de seus representados, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público; promover e defender os direitos humanos, promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação solidificando o espírito associativo, representar os associados perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio, colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas, proceder ao cadastramento dos vendedores ambulantes em área de atuação, conscientizar os associados de suas potencialidades, levando-os a responder aos seus anseios; funcionar como agente do processo de desenvolvimento dos associados, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com poderes públicos,

3. SEDE: Município do Rio Grande/RS, na Avenida Buarque de Macedo 193, bairro Cidade Nova.

4. TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado

5. MODO DA ADMINISTRAÇÃO: A associação será representada ativa, passiva judicial e extrajudicialmente por seu presidente, sendo que a composição da diretoria é da seguinte forma: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro.

6. O ESTATUTO É REFORMÁVEL NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO: por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembléia geral especialmente convocada para este fim.

7. OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: sim os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações

8. DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: A associação será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

9. DO DESTINO DO PATRIMONIO NO CASO DE EXTINÇÃO: No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere ou entidade pública.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS	
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533	
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço AUTÊNTICA a firma de LEANDRO ALVES DA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Doc. fé. 0484.01.000002.01803	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008	
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,30 - Selo digital: R\$ 0,20	

Handwritten signature and notes:
OAB/RS nº 61.344
Leandro Alves da Silva
Mauro Martins



RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO

DIRETORIA

PRESIDENTE: LEANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 662.018.880-04, portador da CI 1059153187, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Buarque de Macedo n.º 499, casa 6, bairro Cidade Nova, Rio Grande-RS.

VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ RODRIGUES CORREA, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 691.611.600-59, portador da CI 7052851354, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Revocata de Mello n.º 405, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS.

1º SECRETÁRIA: THAIS DE OLIVEIRA BOTELHO, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 005.109.310-56, portadora da CI 1054831589, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Arlindo Burger n.º 177, Balneário Cassino.

2ª SECRETÁRIA: MARIA ANGÉLICA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 562.293.640-34, portadora da CI 2033784014, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Revocata de Mello n.º 405, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS.

1º TESOUREIRO: EDNA MARIA DE OLIVEIRA BOTELHO, brasileira, casada, ambulante, inscrita no CPF n.º 696.474.610-20, portadora da CI 5012666557, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Arlindo Burger n.º 177, Balneário Cassino.

2º TESOUREIRO: ANA CLÁUDIA GARCIA ROSA, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 778.859.290-00, portadora da CI 1016955823, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Buarque de Macedo n.º 499, casa 06, bairro Cidade Nova, Rio Grande-RS.

CONSELHO FISCAL

1. RENATO POESTER BOTELHO brasileiro, casado, ambulante, inscrito no CPF n.º 220.638.030-72, portador da CI 4012678597, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arlindo Burger n.º 177, Balneário Cassino.



2. **ELIO JESUS PIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, ambulante, inscrito no CPF n.º 224.875.300-49, portador da CI 5011999587, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana Pernigotti n.º 1035, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS.

3. **GILVANE ARAUJÓ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 011.881.290-40, portador da CI 5083363381, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dona Ana Pernigotti n.º 1035, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. **DIEGO DOS SANTOS PLÁ**, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 000.061.200-67, portador da CI 2065260611, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dona Ana Pernigotti n.º 299, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS.

2. **MARIA TEREZA ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, cozinheira, inscrita no CPF n.º 315.432.350/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Paraguai n.º 605, Bairro América, Rio Grande-RS.

3. **LISIANE ARAUJO DA SILVA** brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 975.208.880-53, portadora da CI 1068423118, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dona Ana Pernigotti n.º 1035, Bairro Bolaxa, Rio Grande-RS.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ANOTAÇÃO
 APONTADO SOB N.º NO LIVRO "A"
 N.º DE PROTOCOLO E REGISTRO A
 FLS. 177 DO LIVRO A N.º 12
 SOB N.º 1673 DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
 Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008
 DEL MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Oficial 187 11.20

Handwritten signature and text:
 OAB/RS n.º 61344
 Leandro Alves da Silva

Nome do requerente:
 ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE -

Descrição
 CERTIDÃO PJ
 Selos: 0484.01.0700027.01781
 EXAME DOCUMENTOS
 Selos: 0484.03.0700027.01657
 Registro/Avenhação PJ (2)
 Selos: 0484.03.0700027.01668 e 01659
 PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
 Selos: 0484.01.0700027.01780

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zolony, 117 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de **LEANDRO ALVES DA SILVA**, com a existente no arquivo deste Cartório. Doc. nº 0484.01.0800002.01807
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

Handwritten signature and text:
 CARLA ROSANA DA SILVA MARTINS





RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

LEANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 662.018.880-04, portador da CI 1059153187, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Buarque de Macedo n.º 499, casa 6, bairro cidade nova.

ANDRE RODRIGUES CORREA, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 691.611.600-59, portador da CI 7052851354, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Revocata de Mello n.º 405, Bolaxa

THAIS DE OLIVEIRA BOTELHO, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 005.109.340-56, portadora da CI 1054831589, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Arlindo Burger n.º 177, Balneário Cassino.

MARIA ANGELICA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 562.293.640-34, portadora da CI 2033784014, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Revocata de Mello n.º 405, Bolaxa.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA BOTELHO, brasileira, casada, ambulante, inscrita no CPF n.º 696.474.610-20, portadora da CI 5012666557, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Arlindo Burger n.º 177, Balneário Cassino.

ANA CLÁUDIA GARCIA ROSA, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 778.859.290-00, portadora da CI 1016955823, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Buarque de Macedo n.º 499, casa 06, bairro Cidade Nova.

RENATO POESTER BOTELHO, brasileiro, casado, ambulante, inscrito no CPF n.º 220.638.030-72, portador da CI 4012678597, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arlindo Burger n.º 177, Balneário Cassino.

ELIO JESUS PIAS DA SILVA, brasileiro, casado, ambulante, inscrito no CPF n.º 224.875.300-49, portador da CI 5011999587, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana Pernigotti n.º 1035, Bolaxa.

GILVANE ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 011.881.290-40, portador da CI 5083363381, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dona Ana Pernigotti n.º 1035, Bolaxa.

DIEGO DOS SANTOS PLÁ, brasileiro, solteiro, ambulante, inscrito no CPF n.º 000.061.200-67, portador da CI 2065260611, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dona Ana Pernigotti n.º 299, Bolaxa.



MARIA TEREZA ALVES DA SILVA, brasileira, divorciada, cozinheira, inscrita no CPF n.º 315.432.350/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Paraquai n.º 605, Bairro América.

LISIANE ARAUJO DA SILVA, brasileira, solteira, ambulante, inscrita no CPF n.º 975.208.880-53, portadora da CI 1068423118, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dona Ana Pernigotti n.º 1035, Bolaxa.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E AVERBAÇÃO
 AFONTADO SOB N.º NO LIVRO "A"
 N.º DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
 FLS. 177 DO LIVRO A N.º 12
 SOB N.º 1673 DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
 Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008

Mauro Martins
 Tabelião/Oficial

Handwritten signature and text: PAB/RS n.º 61.311, Leandra Araujo da S.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 69 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

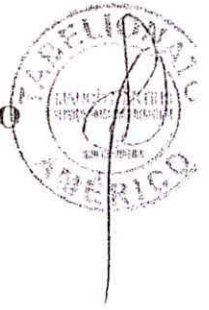
Reconheço AUTÊNTICA a firma de LEANDRO ALVES DA SILVA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.000002.01802
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,30 - Selo digital: R\$ 0,20



Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE -

Descrição
 CERTIDÃO PJ
 Selos: 0484.01.0700027.01781
 EXAME DOCUMENTOS
 Selos: 0484.03.0700027.01697
 Registro/Averbação PJ (2)
 Selos: 0404.03.0700027.01668 a 01669
 PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
 Selos: 0484.01.0700027.01780

**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE/RS.**



Ata de Fundação da Associação dos Vendedores Ambulantes de Rio Grande, especialmente convocada para o dia 19 de janeiro de 2008, as 14h:30min na sede do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Rio Grande, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A assembléia foi convocada pela comissão provisória da Associação dos Vendedores Ambulantes de Rio Grande tendo como pauta: primeiro, a criação da referida associação, segundo a aprovação do seu estatuto social, terceiro a questão do procedimento eleitoral de sua primeira diretoria executiva e de seu primeiro conselho fiscal. Iniciando os trabalhos o sócio fundador Leandro Alves da Silva, vez uma exposição dos motivos para a criação da associação, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do poder público. Dada a palavra aos presentes e interessados, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida associação. Em uma segunda etapa, o sócio fundador LEANDRO ALVES DA SILVA apresentou uma minuta do estatuto social da referida associação aos presentes, sendo que foi lindo ponto a ponto, sendo logo depois de colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes.

Por fim, o sócio fundador LEANDRO ALVES DA SILVA explicou o procedimento eleitoral da referida associação.

Delegado
Leandro Martins
Delegado
Leandro Martins

Leandro Alves da Silva
Máris de Oliveira Botelho
Olivia Maria de Oliveira Botelho
Liziane A. da Silva
Alexandre da Silva
Ana Claudia G. Rox
Eliana Maria da Silva
Rita Rita Rita

UF-
GRAND/RS m-64

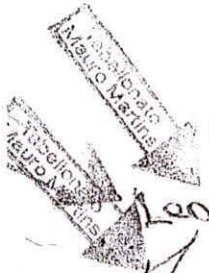


ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE

No dia 19 de janeiro de 2008 as 15h00min na sede do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Rio Grande, realizou a posse da diretoria da Associação dos Vendedores Ambulantes de Rio Grande com a presença do representante da Força Sindical Flavio Veleda Maciel e do presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Rio Grande José Pedro Silva de Aguiar.

Não tendo chapas concorrentes, a eleição foi por aclamação, ficando assim composta a diretoria da associação: PRESIDENTE: LEANDRO ALVES DA SILVA, VICE-PRESIDENTE: ANDRE RODRIGUES CORREA, 1º SECRETÁRIO: THAÍS DE OLIVEIRA BOTELHO, 2º SECRETÁRIO: MARIA ANGELICA RAMOS DE OLIVEIRA, 1º TESOUREIRO: EDINA MARIA DE OLIVEIRA BOTELHO, 2º TESOUREIRO: ANA CLÁUDIA GARCIA ROSA. CONSELHO FISCAL: RENATO BOESTER BOTELHO, ELIO JESUS PIAS DA SILVA E GILVANE ARAUJO DA SILVA. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: DIEGO DOS SANTOS PLA, MARIA TEREZA ALVES DA SILVA E LISIANE ARAUJO DA SILVA.

Após as manifestações dos presentes, foi dado posse a primeira Diretoria e ao primeiro Conselho Fiscal.



Leandro Alves da Silva
Thais de Oliveira Botelho
Edina Maria de Oliveira Botelho
Liziane S. da Silva
Ana Claudia G. Rosa
Elio Jesus Pias da Silva
Renato Boester Botelho
Diego dos Santos Pla
Maria Tereza Alves da Silva
Liziane Araujo da Silva

M. F. P. 04/01/08 nº 61.311



Art.5º - São prerrogativas da associação:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de seus filiados;
- b) Eleger os seus órgãos administrativos, consultivos e deliberativos;
- c) Colaborar com os poderes públicos, como órgão consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com a sua área de atuação e de trabalho e com o município em geral.

Art.6º - São Condições para o funcionamento da associação:

- a) Obediência às normas legais e aos deveres morais, éticos e cívicos;
- b) Manutenção, na sede da associação, de um registro de filiados, assinado pelo Presidente, onde deverão constar: número de inscrição, data, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade, número da inscrição no cadastro de pessoas físicas e assinatura;
- c) Gratuidade do exercício dos cargos eletivo;
- d) Vedação da utilização da associação ou de seu nome para fins políticos, ideológicos ou de qualquer outra espécie, que não digam respeito aos interesses comuns dos filiados e ou de seus representados.

Art.7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.8º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.9º - A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.10º - A Associação é constituída por número ilimitado de filiados, que serão admitidos, desde que preenchidos os requisitos deste estatuto.

Art.11º - Haverá as seguintes categorias de filiados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de assembléia de mudança de estatuto.
- 2) Efetivos aqueles que forem admitidos após a fundação da associação.

Art.12º - Todo o vendedor ambulante maior de idade independente do nome adotado ou a função desempenhada da área de abrangência referida no artigo 2º assiste o direito de ser admitido como filiado efetivo da associação, atendidos os seguintes requisitos:

MA-D



- a) Encaminhamento ao Presidente da associação de pedido de admissão preenchido e assinado em modelo a ser previamente aprovado pela associação e gratuitamente disponibilizado por esta.
- b) Deferimento do pedido, pela Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Negado o pedido pela Diretoria Executiva, o mesmo poderá recorrer à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias.

Art.13º - qualquer filiado poderá solicitar seu desligamento voluntário da associação, comunicando a Diretoria Executiva por escrito, através de documento preenchido e assinada em modelo a ser previamente aprovado pela associação e gratuitamente disponibilizado por esta.

Art.14º - Será desligado compulsoriamente por ato do Presidente o filiado que deixar de trabalhar por mais de um ano na área de abrangência referida no artigo 2º.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art.15º - São direitos dos filiados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;
- c) Participar das atividades e projetos desenvolvidos pela associação;
- d) Ser beneficiado por todos ou quaisquer programas promovidos ou captados pela associação;
- e) Promover, com número não inferior a 1/5 dos filiados, a convocação da Assembléia Geral;
- f) Utilizar as dependências da sede da associação, quando devidamente autorizado para tal pela Diretoria Executiva;
- g) Apresentar propostas e projetos relativos à matéria de interesse dos filiados representados pela associação;
- h) Fiscalizar o cumprimento dos fins e a observância aos princípios da associação, bem como das prerrogativas de funcionamento desta;
- i) Recorrer à autoridade competente de todo e qualquer ato lesivo a direito ou contrário ao estatuto, emanado da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral.

Parágrafo único: os vendedores ambulantes da área de abrangência referida no artigo 2º que não forem filiados à associação, somente terão direito a participar e Ter voz nas assembleias geral, e vedado o direito de votarem ou serem votados.

Art.16º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as decididas em Assembléia Geral;
- c) Aceitar os encargos que lhe for conferido.

HP



Art.17º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e.

III – Conselho Fiscal.

Art.19º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.20º – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III – decidir sobre reformas do Estatuto;

III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VI – aprovar as contas;

VII – aprovar o regimento interno.

Art.21º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.22º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

D



II - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.23º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art.24º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos.

Art.25º - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembléia geral;

Art.26º - A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês.

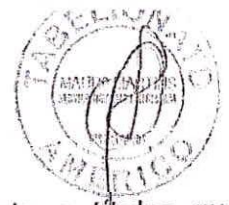
Art.27º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – contratar serviços profissionais autônomos;

Art.28º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.29º – Compete o Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art.30º – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e.

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.31º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

W.P



VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.32º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.33º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II-examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Unico - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.35º - Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da AVARG que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de parceria entre a entidade e o poder público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitado em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da AVARG.

Art.36º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.37º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Handwritten initials or signature.



CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

ART.38º – As eleições da AVARG serão realizadas de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, pelo voto direto, secreto e universal dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, se houver mais de uma chapa inscrita.

Art.39º – Se houver apenas uma chapa inscrita, a mesma será eleita por aclamação na sessão Plenária da Assembléia Geral.

Art.40º – Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral, devendo, após ser aprovado, ser registrado no Cartório dos Registros Especiais, junto com os demais documentos da AVARG ficando em caráter permanente, sendo alterado somente se houver manifestação da Assembléia Geral.

Parágrafo único: Caberá ao Regimento Eleitoral estabelecer as normas que determinarão à questão da inelegibilidade.

Art.41º – O processo também servirá para as eleições do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art.42º – O patrimônio da associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais e jurídicas;
- c) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Doações, legados ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior.
- e) Recursos oriundos de parcerias com o setor privado e público;

Art.43º – Constituem recursos naturais da associação:

- a) Contribuições facultativas dos filiados, rendas advindas promoções realizadas pela associação.

Parágrafo único - Constituem recursos financeiros da associação:

- a) Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços;
- e) Contribuições voluntárias dos associados;

f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

CP



Art.44º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS DISCIPLINARES

ART.45º - Incorrerão em pena disciplinar os diretores da AVARG, em particular e de modo geral os filiados que praticarem os seguintes atos:

- a) Prejudicar direta ou indiretamente os interesses da AVARG desrespeitando os estatutos, regulamentos internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) Desacatar qualquer diretor da AVARG quando do exercício de sua função;
- c) Representar a AVARG ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art.46º – Cabe a Diretoria analisar, instruir e recomendar a Assembléia Geral parecer circunstanciado, as seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos direitos sociais por seis meses;
- c) Suspensão dos direitos sociais por doze meses;
- d) Exclusão do quadro dos associados da AVARG.

Art.47º – Qualquer filiado ou membro da AVARG no gozo de suas prerrogativas poderá encaminhar a Diretoria, por escrito, denuncia pedindo a apuração do fato que implique as faltas descritas no artigo 38 deste Estatuto, por parte de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

Parágrafo Único: A exclusão do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste capítulo e pelo voto concorde de 2/3 dos filiados presentes a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, desde que estejam presentes a maioria absoluta dos filiados, na 1ª convocação ou pelo menos 1/3 dos filiados na 2ª e última convocação 30 minutos após a 1ª convocação, após parecer e decisão da diretoria executiva, em 1ª instância.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.48º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art.49º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Art.50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 19/01/2008.

Rio Grande, 19 de janeiro de 2008.



Leandro Alves da Silva

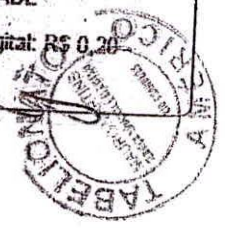
Leandro Alves da Silva.

Presidente

0483/RS n.º 61.311

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 17 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço **ATENTICA** a firma de **LEANDRO ALVES DA SILVA**, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0800002.01811
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 11 de fevereiro de 2008
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RP 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA **REGISTRO E AVERTIÇÃO**

APONTADO SOB Nº. _____ NO LIVRO Nº. _____
 Nº. _____ DE PROTOCOLO E REGISTRO DA
 FLB. **127** DO LIVRO **A** Nº. **12**
 SOB Nº. **1673** DE REGISTRO **PERSONALIDADE**
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rio Grande, **11** de **fevereiro** de **2008**

[Signature]
 Tabelião Oficial

Nome do requerente:
ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE RIO GRANDE -

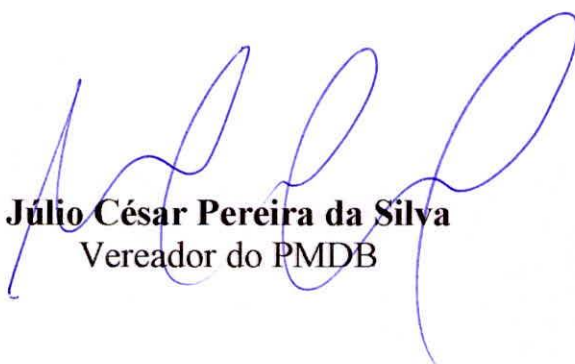
Descrição
 CERTIDÃO PJ
 Selos: 0484.01.0700027.01701
 EXAME DOCUMENTOS
 Selos: 0404.03.0700027.01667
 Registro/Avvertiação PJ (2)
 Selos: 0484.03.0700027.01668 a 01669
 PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
 Selos: 0484.01.0700027.01789

Processo n.º 809/08
PLV 42/08

DESPACHO

Ao Autor para juntar ata de fundação, ata de posse diretória, estatuto, cartão CNPJ e o histórico e atualidade do trabalho da entidade em uma folha.

Rio Grande, 09 de abril de 2008.



Julio César Pereira da Silva
Vereador do PMDB

9/9/2008
JCP



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

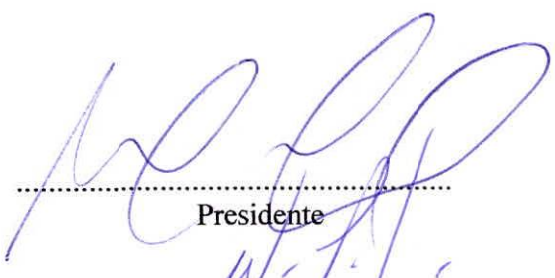
PROCESSO.....*809/2008*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

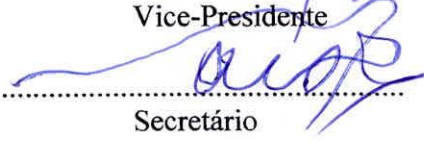
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *06* de *Maio* de 200*8*.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 618/08
Proc. 809/08

Rio Grande, 13 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Vendedores Ambulantes do Rio Grande (AVARG).

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DO RIO GRANDE (AVARG).

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Vendedores Ambulantes do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

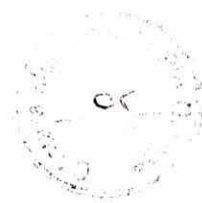




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.545, DE 21 DE MAIO DE 2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES
AMBULANTES DO RIO GRANDE
(AVARG).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Vendedores Ambulantes do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de maio de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/SMA/CMRG/Publicação/SMCAS

ATA Nº 8183

PROCESSO Nº 809/08

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	—		
2	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
3	MOISÉS MARIMON ESPÍNDOLA	✓		
4	DELANIR MARIA DAS NEVES FREITAS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
7	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
9	IVANDO	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	SURAMA SANTOS	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	09		
	aprovado			

DATA: 12.05.08

SECRETÁRIO